

cipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Av dos Semaneiros nº 350, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Av dos Semaneiros nº 357, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Av dos Semaneiros nº 428, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01 e 03, que acolho, autorizo a poda de 02 (duas) árvores(s), na Av Professor Fonseca Rodrigues nº 1790, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Alberto Faria nº 1125, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Caraca nº 119, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Dr Alberto Seabra nº 396, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Ferreira de Araújo nº 218, Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Ferreira de Araújo nº 221, Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Ferreira de Araújo nº 653, Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Morás nº 680, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01 e 03, que acolho, autorizo a poda de 03 (três) árvores(s), na Rua Morás nº 696, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Morás nº 840, Alto de PinheirosorácioHHHCerqueira CesaCCC, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore(s), na Rua Texas nº 1222, Brooklin Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de espécie(s) nativa(s), padrão DEPAVE de médio porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01 e 02, que acolho, autorizo a poda de 02 (duas) árvores(s), na Av Pedroso de Morais nº 2473, PinheirosorácioHHHCerqueira CesaCCC, com fundamento no(s) inciso(s) II e IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, 03 e 05, que acolho, autorizo a poda de 03 (três) árvores(s), na Rua dos Escultores nº 597, Alto de PinheirosorácioHHHCerqueira CesaCCC, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-018

SUBPREFEITURA PIRITUBA-JARAGUA
ENDERECO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR
2017-0.015.470-9 JOSE LUIS DOS SANTOS
DEFERIDO
DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-018

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
2013-0.183.987-2 MARCOS CESAR DUARTE GUAZZELLI
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 53.415/12
2014-0.294.958-4 ARLINDO AMARO DOS SANTOS
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 53.415/12(NAO OBSERVANCIA DOS RECUOS MINIMOS)
2016-0.276.772-2 ELIANE SUCENA RODRIGUES LUCHEZI
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 53.415/12
PROCESSOS DA UNIDADE PR-ST/AJ
2011-0.154.682-0 FRIENDS DOG LANCHES LTDA
INDEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDOS, AO DISPOSTO NA LEI14.517/07 E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, DAS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS DE FLS 22, 23 E 30 RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, FORMULADO POR ROSANA ANGULO LOPES, PORTA-DO DO RG 25.872.260-5 E INSCRITA NO CPF N 163.844.118-90, REPRESENTANDO A FRIENDS DOG LANCHES LTDA, CNPJ 12.255.266/0001-64, POR CONSEQUENCIA MANTENHO O AUTO DE MULTAN 03-224.075-9

SANTO AMARO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-018

PREFEITURA REGIONALSANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE PR-SA/PE
2017-0.016.012-1 MARCOS GUSMAO MATHEUS
DEFERIDO
DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 - AGENTES VISTORES

Edson Fernando Dias	733.854-6	01	Quarta - Feira
André Luis Monteiro Sahd	733.895-3	02	Quinta - Feira
Carlos Alberto F. Lucas	184.848-8	03	Sexta - Feira
Carlos Alberto F. Lucas	184.848-8	04	Sábado
Carlos Alberto F. Lucas	184.848-8	05	Domingo
Clovis José R. Junior	538.005-7	06	Segunda - Feira
Mauro Cavalheiro Mendes	578.364-0	07	Terça - Feira
Claudia Sylós de M. Gama	603.460-8	08	Quarta - Feira
Claudio R. Briguet Bighetti	599.953-7	09	Quinta - Feira
Regina Célia Pauperio	725.165-3	10	Sexta - Feira
Clovis José R. Junior	538.005-7	11	Sábado
Clovis José R. Junior	538.005-7	12	Domingo
Fernando Duarte Guimarães	728.627-9	13	Segunda - Feira

Regina Célia A. C.B Paiva	732.947-4	14	Terça - Feira
Edson Fernando Dias	733.854-6	15	Quarta - Feira
André Luis Monteiro Sahd	733.895-3	16	Quinta - Feira
Carlos Alberto F. Lucas	184.848-8	17	Sexta - Feira
Mauro Cavalheiro Mendes	578.364-0	18	Sábado
Mauro Cavalheiro Mendes	578.364-0	19	Domingo
Clovis José R. Junior	538.005-7	20	Segunda - Feira
Claudia Sylós de M. Gama	603.460-8	21	Terça - Feira
Claudio R. Briguet Bighetti	599.953-7	22	Quarta - Feira
Mauro Cavalheiro Mendes	578.364-0	23	Quinta - Feira
Regina Célia Pauperio	725.165-3	24	Sexta - Feira
Claudio R. Briguet Bighetti	599.953-7	25	Sábado
Claudio R. Briguet Bighetti	599.953-7	26	Domingo
Fernando Duarte Guimarães	728.627-9	27	Segunda - Feira
Fernando Duarte Guimarães	728.627-9	28	Terça - Feira

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTOS

2017-0.012.127-4

Considerando os elementos constantes no presente, e pela competência que me foi atribuída através da Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho Ordinários para Cobertura das Despesas com AUXÍLIO TRANSPORTE para os Servidores da Prefeitura Regional Santo Amaro, referentes ao o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00

2017-0.012.133-9

Considerando os elementos constantes no presente, e pela competência que me foi atribuída através da Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho Ordinários para Cobertura das Despesas com AUXÍLIO REFEEÇÃO para os Servidores da Prefeitura Regional Santo Amaro, referentes ao o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00

2017-0.012.137-1

Considerando os elementos constantes no presente, e pela competência que me foi atribuída através da Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho Ordinários para Cobertura das Despesas com AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para os Servidores da Prefeitura Regional Santo Amaro, referentes ao o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00

2017-0.012.131-2

Considerando os elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais 56.142/15, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho Ordinários para Cobertura das Despesas com AUXÍLIO REFEEÇÃO, para os Conselheiros Tutelares da Prefeitura Regional Santo Amaro, referentes ao o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.14.243.3013.2.157.3.3.90.46.00.00

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

2016-0.054.105-0

Considerando os elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais 56.142/15, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho relativas à remuneração dos Conselheiros Tutelares da Prefeitura Regional Santo Amaro, para os titulares ANDREA DA SILVA REIMBERG – CPF 274.138.748-65, EDUARDO ZANETTI CARRICO – CPF 128.198.178-82, MANOELZA ROSA DE SOUZA – CPF 559.285.445-53, MARIA ZILDA DA SILVA CHAVES – CPF 067.346.728-75 e JOSUÉ PEREIRA SALES – CPF 114.858.408-05 e para os respectivos suplentes, no valor estimado de R\$ 207.239,45 (duzentos e sete mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários para o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.14.243.3013.2157.3.1.90.11.00.00.

2016-0.054.186-7

Considerando os elementos constantes no presente, e no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal 13.399/2002 e observando os Decretos Municipais 56.142/15, 57.576/17 e 57.578/17, AUTORIZO, a emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, C.N.P.J. nº 29.979.036/0001-40, visando a realização de despesas com Contribuição Social Previdenciária, relativa aos Conselheiros Tutelares da Prefeitura Regional Santo Amaro, no valor global de R\$ 41.447,89 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), e demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários para o exercício de 2017, onerando a dotação 54.10.14.243.3013.2157.3.1.90.13.00.00

SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
PREFEITURA REGIONAL SÃO MIGUEL
PORTARIA Nº 002/PR-MP/AJ/2017
TPU Nº 002/SP - PR/2017
EDSON MARQUES PEREIRA, Prefeito de São Miguel Paulista, a utilizar por meio do Processo nº 2017.0.003.782-6 a área pública na praça localizada entre as ruas Conceição do Almeida e rua São Gonçalves do Rio das Pedras, situada dentro da jurisdição, para o fim específico de realização do evento "CULTO", nos dias

* 29 de Janeiro de 2017 das 10h00 às 12h30 (Dez as Doze e trinta horas).
* 19 de Fevereiro de 2017 das 10h00 às 12h30 (Dez as Doze e trinta horas).
*
Art. 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo a operação do Sistema Viário, deverá requerê-lo diretamente a Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada a anuência do referido Órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Art. 3º - Ao autorizado fica velada à comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

Art. 4º - Em cumprimento a resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985, o interessado deverá oficial a Polícia Militar;

Art. 5º - Fica proibida a exposição de faixas no local;

Art. 6º - O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) O presente termo é cedido apenas e tão somente para os dias

* 29 de Janeiro de 2017 das 10h00 às 12h30 (Dez as Doze e trinta horas), FICANDO O PERMISSÓNIÁRIO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA ÁREA, incluindo-se as áreas ajardinadas, após o término das apresentações;

* 19 de Fevereiro de 2017 das 10h00 às 12h30 (Dez as Doze e trinta horas), FICANDO O PERMISSÓNIÁRIO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA ÁREA, incluindo-se as áreas ajardinadas, após o término das apresentações;

*
c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-018

PREFEITURA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2015-0.175.485-4 SECUNDINO PIRES DOS SANTOS NETO
DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DA LEI 9.413/81.

2016-0.240.287-2 FABIO ROBERTO CALDEIRA
INDEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE PELO NAO ATENDIMENTO A LEI 16.402/16 QUADRO 2 A.

2016-0.269.108-4 ITV SP PATRIMONIAL LTDA.
INDEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DO ITEM II DO PARAGRAFO 3 DO ART. 6 DO DECRETO 53.415/12.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-MP/CPDU/SUSL

2015-0.283.961-6 BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 14.223/06

2016-0.257.360-0 BRADESCO SEGUROS S/A
INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 14.223/06, PELO NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Prefeitura Regional referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado nesta Prefeitura Regional.

SGOC 285260 TID 15966354 – RUA ANA GERTRUDRES VIEIRA, 283 - DEFIRO Conforme recomendação técnica da Engenheira Agrônoma desta Subprefeitura, a poda de dois exemplares arbóreos da espécie Melia azedarach (Santa Bárbara), localizado em área interna particular em atendimento à Lei Municipal 10.365/87, artigo 11º, incisos II e III e IV e Decretos Municipais nº 26.535/88 e nº 28.088/89.

I- A poda e a retirada dos galhos, por estar em área interna, deverão ser providenciadas pelo próprio interessado/ proprietário e sob suas expensas, ficando a Prefeitura do Município de São Paulo livre de quaisquer danos que por ventura possam vir a acontecer a terceiros.

II- O comunicado de autorização, referente a esta publicação, será disponibilizado ao requerente, sendo este avisado por telefone para retirada do mesmo.

III- As podas devem ser realizadas de maneira criteriosa e por profissional capacitado, para que não haja ruína do exemplar por conta deste manejo.

IV- Validade do despacho: 1 ano.

SÉ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA N.º 007-PR-SÉ/ GAB/ 2017
EDUARDO ODLOAK, Prefeito da Prefeitura Regional Sé, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.399/02 que, dentre outras providências, dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo e;